

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL (ESTIAGEM) - Nº 02/2025 - PAA/SEPROR

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - PAA/SEPROR, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Lei nº 14.628 de 20 de Julho de 2023, Decreto 11.802 28 de Novembro de 2023, Lei 11.326 de 24 de Julho de 2006, Portaria MDS nº 899, de 17 Julho de 2023, Portaria MDS nº 121 de 12 de novembro de 2024, Medida Provisória nº 1.258 de 18 de setembro de 2024 e Resolução 02/2023 de 15 de Junho de 2023 do GGPAA.

O Governo do Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Brasil, 513 - Compensa, Manaus - AM, 69036-110, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.369/0001-90, representado neste ato pelo Governador, Wilson Miranda Lima, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.628 de 20 de Julho de 2023 e no Termo de Adesão alimenta Brasil nº 00990/2022, vem, por intermédio da Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Objeto

1.1. O objeto, da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, que sofreram com os impactos ocasionados pela vazante dos rios do Estado do Amazonas e tiveram sua capacidade produtiva afetada no ano de 2024, doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, o qual serão

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas





atendidas pelo programa na Modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE (KG)
1	Abacaxi	Kg	45.000
2	Abacaxi Orgânico	kg	3.000
3	Abacate	Kg	1.500
4	Abóbora Leite	Kg	88.000
5	Abóbora Cabocla	Kg	15.000
6	Abobrinha	Kg	13.000
7	Açaí (caroço)	Kg	13.000
8	Alface	Kg	7.000
9	Alface Orgânico	Kg	100
10	Banana Maçã	Kg	17.000
11	Banana Pacovã	Kg	63.000
12	Banana Pacovã Orgânica	Kg	10.000
13	Banana Prata	Kg	13.000
14	Batata Doce	Kg	17.000
15	Beringela	Kg	750
16	Cará (Roxo e Branco)	Kg	13.000
17	Cará (Roxo e Branco) Orgânico	Kg	4.000
18	Castanha do Brasil (com casca)	Kg	1.000
19	Cebolinha	Kg	3.200
20	Cebolinha Orgânica	Kg	500
21	Chicória	Kg	3.500

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas







22	Chicória Orgânica	Kg	500
23	Coco Verde	Und	14.000
24	Coentro	Kg	5.000
25	Coentro Orgânico	Kg	2.000
26	Couve	Kg	5.000
27	Couve Orgânico	Kg	1.500
28	Cupuaçu	Kg	5.400
29	Cupuaçu Orgânico	Kg	500
30	Feijão de metro	Kg	400
31	Feijão de metro Orgânico	Kg	100
32	Feijão de Praia	Kg	7.000
33	Goiaba	Kg	3.000
34	Laranja	Kg	14.000
35	Limão	Kg	7.000
36	Mamão Havaí	Kg	49.000
37	Manga	Kg	2.500
38	Maracujá	Kg	5.000
39	Maxixe	Kg	2.000
40	Melancia	Kg	60.000
41	Melão Regional	Kg	1.200
42	Milho Verde	Kg	11.000
43	Pepino	Kg	9.000
44	Pepino Orgânico	Kg	1.000
45	Pimenta de Cheiro	Kg	3.000
46	Pimenta de Cheiro Orgânico	Kg	500
47	Pimentão	Kg	4.000
48	Pimentão Orgânico	Kg	300







49	Pupunha	Kg	2.000
50	Pupunha Orgânica	Kg	200
51	Pitaia	Kg	3.000
52	Quiabo	Kg	365
53	Rambutã	Kg	100
54	Raiz de Mandioca (macaxeira)	Kg	75.000
55	Raiz de Mandioca (macaxeira) Orgânica	Kg	5.000
56	Repolho Regional	Kg	412
57	Rúcula	Kg	250
58	Rúcula Orgânica	Kg	50
59	Salsa	Kg	100
60	Salsa Orgância	Kg	50
61	Tomate	Kg	999
62	Tucumã	Duzia	3.489
63	Tucumã Orgânico	Duzia	200
64	Açucar Mascavo	Kg	999
65	Bananada	Kg	500
66	Castanha do Brasil Processada	Kg	300
67	Farinha Branca Tipo 1	Kg	2.000
68	Farinha D'água Tipo 1	Kg	4.755
69	Farinha de Tapioca	Kg	1.000
70	Mel de Cana	Kg	219
71	Rapadurinha	Kg	300
72	Galinha caipira	Kg	800







73	Ovos	Und	2.999
74	Mel de Abelha	Lt.	400
75	Queijo Coalho	Kg.	100
76	Carne Bovina Dianteira	Kg	149
77	Carne Bovina Traseira	Kg	150
78	Jaraquí, Branquinha, Sardinha, Pacú,Curimatã, Aracú, Cubio e Mapará . Peixe Popular ou miúdo- (Resolução nº051 de 24.12.2012 GGPAA)	Kg	733
79	Pirarucú de Manejo (Inteiro, eviscerado, lavado e congelado)	Kg	3.100
80	Pirarucú (File)	Kg	2.000
81	Matrinxã	Kg	399
	TOTAL		657.568

- 1.2. Os agricultores familiares serão devidamente selecionados para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos PAA e seus preços deverão estar de acordo com a tabela do PAA/SEPROR 2025 vigente, conforme anexo III.
- 1.3 Produtos de origem vegetal minimamente processado e/ou industrializados a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
- 1.4 Produtos de origem animal, quando processado e/ou industrializados a comercialização depende de atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em







consonância com a legislação específica vigente. Para o caso do Animal vivo – a comercialização, além de ter que atender as exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente será necessário a apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA, emitida pelo órgão competente.

1.5 No caso dos pescados é necessário que sejam estabelecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e período de defeso, além do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.

2. Municípios Participantes do Programa

2.1. Alvarães, Amaturá, Anamã, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Carauari, Careiro da Várzea, Careiro, Coari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guajará, Humaitá, Ipixuna, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutaí, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Manicoré, Maraã, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Novo Aripuanã, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastiao do Uatumã, Silves, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Tonantins, Uarini, Urucará e Urucurituba.

3. Agricultores Familiares Elegíveis

- 3.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.
- 3.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste Edital.

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas

Folha: 7







4. Prazo para Apresentação de Propostas

- 4.1. O período de apresentação das propostas de fornecimento e documentação será de 10/01/2025 a 10/02/2025, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Estado da Produção Rural SEPROR, com sede à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 Japiim II, Manaus AM, 69077-730 Ulbra Bloco G, 3º Andar e Unidade Local de Manaus do IDAM, para os agricultores localizados nos demais municípios, na sede do IDAM correspondente.
- 4.2. Os interessados devem apresentar as propostas em envelope Lacrado, contendo CHAMADA PÚBLICA 01/2025 PAA/SEPROR na frente.
- 4.3. A relação dos agricultores/fornecedores habilitados, será publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Produção Rural SEPROR; www.sepror.am.gov.br, 30 dias após o término do prazo de apresentação das propostas, e os selecionados serão convocados para a assinatura do Termo de Compromisso, e posteriormente à entrega dos produtos.

5. Período de Vigência

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

6. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

- 6.1. Agricultor Individual Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
- a. Cópia de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG legíveis;
- b. Cópia do Comprovante de Residência;
- c. Cópia do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), dentro da validade;

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas







- d. Cópia do Cartão do Produtor Primário, dentro da validade;
- e. Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

7. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

7.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares:

	2 11/1	Oritánia		os de	
Item	Critério	Indicador	Pontuação		
			Situação	Pontos	
		1. a) Agricultor familiar que participou do PAA	Agricultor		
1	Continuidade ¹	Estadual, nos anos anteriores.	Individual	10	
2	2. a) Agricultor familiar que pertence a G		Agricultor	9	
2	Grupos Especiais ²	Especial.	Individual	9	
	Grupo "B" do	3. a) Agricultores familiares pertencentes do			
3	PRONAF ou	grupo "B" do PRONAF ou inseridos no	Agricultor		
3	inserido no	inserido no CadÚnico.		8	
	CadÚnico ³				
4	Gênero	4. a) Mulheres trabalhadoras rurais.	Agricultor	6	
			Individual		
5	Agricultores	6. a) Produtores orgânicos	Agricultor	5	
	Orgânicos		Individual		
6	Juventude Rural	7. a) Jovens de 18 a 29 anos	Agricultor	5	
			Individual		

^{1.} Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares pronafianos que participam e os que já participaram do PAA Estadual em convênios encerrados no ano de 2024. 2 Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafianos definidos de acordo com a Portaria MDA nº 111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados. 3 Entende-se Grupo B do Pronaf agricultores e produtores rurais familiares de baixa renda: Que tenham obtido renda bruta familiar de até R\$ 50 mil nos 12 meses anteriores à solicitação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e que não contratem trabalho assalariado permanente.

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas







7.2. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

- 8.1. Os gêneros alimentícios adquiridos em Manaus deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada na Sede da Sepror, localizada na Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 Japiim II, Manaus AM, 69077-730 Ulbra Bloco G, 3º Andar, nos dias e horários pré-agendados pela coordenação, na qual a mesma atestará o seu recebimento.
- 8.2. Os agricultores fornecedores que residem no interior devem entregar os produtos na sede nas Centrais de Abastecimento do seu município, conforme agendamento realizado pelo IDAM.
- 8.3. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico do Estado para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.
- 8.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 8.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso.
- 8.6. A Coordenação do PAA reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária.
- 8.7. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas

Folha: 10







verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

9. Das Amostras dos Produtos

- 9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos por esta chamada se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação.
- 9.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor, e a especificação do produto.
- 9.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 9.4. As amostras serão analisadas pela Coordenação Estadual, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item do edital, os seguintes critérios: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes) e características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto).
- 9.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

10. Pagamento e Dotação Orçamentária

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação necessária na coordenação do programa e emissão do cartão beneficio (obs: entregando dentro do prazo da folha de pagamento).
- 10.2. Os pagamentos serão realizados diretamente aos beneficiários fornecedores por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo PAA e disponibilizado na agência bancária indicada pela Unidade Executora no

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas

Folha: 11







ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.

- 10.3. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e tendo por base as informações inseridas no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).
- 10.4. A dotação orçamentária disponível é no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) sem contrapartida do Estado, sendo que tal valor será utilizado conforme a oferta de agricultores/fornecedores existentes.

11. Disposições Gerais

- 11.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Estado da Produção Rural – Sepror ou no IDAM do município correspondente no horário de 08:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do email: paa.sepror@gmail.com.
- 11.2. Os valores máximos anuais para a venda de produtos, são de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por unidade familiar ou por CAF;
- 11.3. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela secretaria, quando da conclusão do processo de seleção;
- 11.4. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores e dotação orçamentária.
- 11.5. É parte integrante desta Chamada Pública, como anexo, Cadastro do Agricultor Familiar Anexo I, Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Familiares Individuais - Anexo II eTabela de Preços PAA/SEPROR 2025 – Anexo III.

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas

Folha: 12







Manaus (AM), aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado

Registre-se e publique-se

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural Registre-se e publique-se

LARISSA AROUCH MONTEIRO FRANÇA Secretária Executiva

Registre-se e publique-se

TESTEMUNHA

Registre-se e publique-se

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas

Folha: 13







ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIA Nº 01/2025 - PAA/SEPROR

Anexo I - Cadastro do Agricultor Familiar no PAA do Estado

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,	GOVERNO FEDERAL	A P	MAZONAS	Secretaria de produção Rural			
FAMÍLIA E COMBATE À FOME CADAST	TRO DE AGRICULTO	R FAMIL	AR NO PAA-ESTA				
IDENTIFICAÇÃO DO (a) AGRICULTOR (a) FAMILIAR							
Nome do Produtor:		AORIO	OLI OR (a) I AMILIA				
Nome da mãe:							
CPF:		Nat	uralidade:				
Nacionalidade			a de Nascimento				
RG:		Órg	jão emissor:				
Data de expedição:			ado civil:				
	C	ATEGOR	IA				
Agricultor familiar		Т	Assentado de re	eforma agrária			
Agroextrativista			Família atingida	por barragem			
Indígena			Pescador artesanal				
Quilombola			Trabalhador rural sem terra acampado				
	EN	DEREÇ)				
Endereço:							
Complemento:							
CEP:	UF:		Município:				
	Tipo o	de produ	-				
Agro ecológico			Agroextrativista				
Convencional			Em transição				
Orgânico							
	DADOS DO EX						
Nº da DAP/CAF			adramento	Data de emissão da			
		PRO	NAF	DAP/CAF			
Data de validade			° NIS				
Data de Valldade	Agencia da						
П	Agencia do			Arinala			
UF	Município	B	airro	Agência			
CONTATOS							

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas

Folha: 14





Telefone Comercial	1	Telefone	
		Celular	

 CPF e RG, DAP/CAF Assinada, Comprovante de residência, Indicar Agencia do Banco do Brasil que queira receber o recurso (não precisa ter conta).

Técnico Responsável SEPROR/IDAM

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas

Folha: 15

sepror@sepror.am.gov.br Fone:(92) 99140-5479 Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 – 3º andar, Bloco G – Conj. Atílio Andreazza - Japiim -Manaus/AM





hento assinado por: JULIANO YUITI IKUNO OSAWA;002******* em 08/01/2025 às 12:41 utilizando assinatura por login/senha.



Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores individuais

DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,	DVERNO FEDERAL	AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO	Secretaria de produção Rural				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA ESTADUAL 2025							
Proposta nº - 01857-DS-04894-2024-1300000							
1-	IDENTIFICAÇÃO	DO AGRICULTOR/FORNECEDOR					
Nome do Proponente:	Nome do Proponente:						
	II – RE	LAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	Quantidade Total para o período (kg)	Periodicidade da entrega				
Assinatura do Agricultor/Fornecedor							

Assinatura do Técnico Responsável

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas

sepror@sepror.am.gov.br Fone:(92) 99140-5479 Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460 – 3º andar, Bloco G – Conj. Atílio Andreazza - Japiim -Manaus/AM





Folha: 16



Anexo III - Tabela de Preços PAA/SEPROR - 2025

PREÇOS DE REFÊRENCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE **ALIMENTOS - 2025**

Nº	PRODUTOS	UNIDADE	Р	REÇO (R\$)
1	Abacaxi	Kg	R\$	7,18
2	Abacaxi Orgânico	kg	R\$	9,33
3	Abacate	Kg	R\$	9,32
4	Abóbora Leite	Kg	R\$	4,42
5	Abóbora Cabocla	Kg	R\$	8,72
6	Abobrinha	Kg	R\$	5,69
7	Açaí (caroço)	Kg	R\$	5,00
8	Alface	Kg	R\$	13,38
9	Alface Orgânico	Kg	R\$	17,39
10	Banana Maçã	Kg	R\$	7,75
11	Banana Pacovã	Kg	R\$	8,49
12	Banana Pacovã Orgânica	Kg	R\$	11,04
13	Banana Prata	Kg	R\$	8,30
14	Batata Doce	Kg	R\$	7,01
15	Beringela	Kg	R\$	6,29
16	Cará (Roxo e Branco)	Kg	R\$	9,13
17	Cará (Roxo e Branco) Orgânico	Kg	R\$	11,86
18	Castanha do Brasil (com casca)	Kg	R\$	16,17
19	Cebolinha	Kg	R\$	29,77
20	Cebolinha Orgânica	Kg	R\$	38,70
21	Chicória	Kg	R\$	22,19
22	Chicória Orgânica	Kg	R\$	28,84
23	Coco Verde	Und	R\$	4,77
24	Coentro	Kg	R\$	24,64
25	Coentro Orgânico	Kg	R\$	32,03

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas

Folha: 17







26	Couve	Kg	R\$	11,84
27	Couve Orgânico	Kg	R\$	15,39
28	Cupuaçu	Kg	R\$	4,50
29	Cupuaçu Orgânico	Kg	R\$	5,85
30	Feijão de metro	Kg	R\$	14,84
31	Feijão de metro Orgânico	Kg	R\$	19,29
32	Feijão de Praia	Kg	R\$	9,34
33	Goiaba	Kg	R\$	9,67
34	Laranja	Kg	R\$	4,85
35	Limão	Kg	R\$	4,14
36	Mamão Havaí	Kg	R\$	6,66
37	Manga	Kg	R\$	10,49
38	Maracujá	Kg	R\$	9,33
39	Maxixe	Kg	R\$	12,43
40	Melancia	Kg	R\$	3,81
41	Melão Regional	Kg	R\$	6,76
42	Milho Verde	Kg	R\$	6,92
43	Pepino	Kg	R\$	5,57
44	Pepino Orgânico	Kg	R\$	7,24
45	Pimenta de Cheiro	Kg	R\$	11,20
46	Pimenta de Cheiro Orgânico	Kg	R\$	14,56
47	Pimentão	Kg	R\$	11,20
48	Pimentão Orgânico	Kg	R\$	14,46
49	Pupunha	Kg	R\$	19,17
50	Pupunha Orgânica	Kg	R\$	24,92
51	Pitaia	Kg	R\$	24,14
52	Quiabo	Kg	R\$	11,21
53	Rambutã	Kg	R\$	11,50
54	Raiz de Mandioca (macaxeira)	Kg	R\$	5,82
55	Raiz de Mandioca (macaxeira) Orgânica	Kg	R\$	7,57
56	Repolho Regional	Kg	R\$	8,87

Folha: 18







i								
57	Rúcula	Kg	R\$	22,20				
58	Rúcula Orgânica	Kg	R\$	28,85				
59	Salsa	Kg	R\$	30,51				
60	Salsa Orgância	Kg	R\$	39,67				
61	Tomate	Kg	R\$	10,71				
62	Tucumã	Duzia	R\$	13,25				
63	Tucumã Orgânico	Duzia	R\$	17,23				
	PRODUT	OS PROCESSADOS						
64	Açucar Mascavo	Kg	R\$	16,23				
65	Bananada	Kg	R\$	28,33				
66	Castanha do Brasil Processada	Kg	R\$	63,03				
67	Farinha Branca Tipo 1	Kg	R\$	10,39				
68	Farinha D'água Tipo 1	Kg	R\$	10,42				
69	Farinha de Tapioca	Kg	R\$	10,59				
70	Mel de Cana	Kg	R\$	26,27				
71	Rapadurinha	Kg	R\$	12,84				
	PRODUTOS	DE ORIGEM ANIMAL						
72	Galinha caipira	Kg	R\$	41,50				
73	Ovos	Und	R\$	0,81				
74	Mel de Abelha	Lt.	R\$	42,34				
75	Queijo Coalho	Kg.	R\$	32,54				
76	Carne Bovina Dianteira	Kg	R\$	19,50				
77	Carne Bovina Traseira	Kg	R\$	25,17				
PESCADO / PISCICULTURA								

Folha: 19







78	Jaraquí, Branquinha, Sardinha, Pacú,Curimatã, Aracú, Cubio e Mapará . Peixe Popular ou miúdo- (Resolução nº051 de 24.12.2012 GGPAA)	Kg	R\$	11,59
79	Pirarucú de Manejo (Inteiro, eviscerado, lavado e congelado)	Kg	R\$	22,21
80	Pirarucú (File)	Kg	R\$	37,19
81	Matrinxã	Kg	R\$	26,53

- 1. A tabela foi elaborada conforme Art.10º da Resolução nº3 do GGPAA.
- 2. Para produtos de origem vegetal minimamente processados e/ou industrializados, a comercialização dependerá do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente.
- 3. Para produtos de origem animal, quando processados e/ou industrializados, a comercialização dependerá do atendimento das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação específica vigente. Para animal vivo, além de atender as exigências sanitárias, deverá ser apresentado Guia de Transporte Animal GTA, emitida por órgão competente.
- **4.** No caso dos pescados, é necessário que sejam obedecidas as normas que regem a permissão de captura, especialmente quanto ao tamanho mínimo de cada espécie e ao período de defeso, além das exigências sanitárias, aplicáveis em consonância com a legislação vigente.

JULIANO YUITI IKUNO OSAWA

Coordenador Estadual - PAA/SEPROR

http://www.sepror.am.gov.br instagram.com/seproramazonas youtube.com/@sistemasepror1966 facebook.com/seproramazonas

Folha: 20



